

## CRENCIAMENTO 001/2021

**Objeto (resumido): Contratação de prestação de serviços de Correspondentes de crédito, nos termos da Resolução Nº 3.954/2011 do Conselho Monetário Nacional, por meio de processo de Credenciamento**

### **Pedidos de Esclarecimentos nºs 12 a 16**

Às 15:07h do dia 10 de abril de 2021, às 11:47h do dia 12 de abril de 2021, às 12:08h do dia 12 de abril de 2021, às 12:23h do dia 12 de abril de 2021, e às 12:52h do dia 12 de abril de 2021 foram recebidos pedidos de esclarecimento, de um mesmo interessado, contendo, basicamente, perguntas repetidas e/ou muito similares entre si, no endereço eletrônico [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br), conforme descrito a seguir:

#### **Pedido de Esclarecimento nº 12**

*"(...) O correspondente precisa obrigatoriamente ter alguém trabalhando para ele, seja como CLT ou prestador de serviço? Ou não, o correspondente pode atuar sozinho? (...)"*

#### **Pedido de Esclarecimento nº 13**

*"(...)"*

*1. Para ser um credenciado eu preciso obrigatoriamente ter alguém trabalhando comigo, seja CLT ou prestador de serviço? ou posso atuar como MEI sozinho?*

*2. Para o MEI que não terá funcionário, mesmo assim é obrigatório apresentar certidão "Situação de Regularidade do Empregador"? (...)"*

#### **Pedido de Esclarecimento nº 14**

*"(...) Fiquei na dúvida sobre os atores envolvidos e como eu poderia atuar. Pretendo atuar sozinho como MEI para ofertar as linhas de crédito da Age Rio (sozinho e sem ninguém trabalhando comigo, seja com ou sem vínculo empregatício). Então eu seria um Correspondente? Agente? Coordenador?*

*Ou atuar apenas eu como MEI não seria possível? (...)"*

#### **Pedido de Esclarecimento nº 15**

*"(...) Para atuar como credenciado como MEI, por exemplo, é necessário ter um ponto fixo de atendimento ao público? ou basta informar o endereço residencial como sede por exemplo? Mas na verdade o atendimento necessariamente não será feito no local de residência, de forma ativa indo até o prospect por exemplo? (...)"*

#### **Pedido de Esclarecimento nº 16**

*"(...) 1. Para ser um credenciado eu preciso obrigatoriamente ter alguém trabalhando comigo, seja CLT ou prestador de serviço? ou posso atuar como MEI sozinho?*

*2. Para o MEI que não terá funcionário, mesmo assim é obrigatório apresentar certidão "Situação de Regularidade do Empregador"?*

*3. Pretendo atuar sozinho como MEI para ofertar as linhas de crédito da Age Rio (sozinho e sem ninguém trabalhando comigo, seja com ou sem vínculo empregatício). Então eu seria um Correspondente? Agente? Coordenador?*

*Ou atuar apenas eu como MEI não seria possível?*

4. Para atuar como credenciado como MEI, por exemplo, é necessário ter um ponto fixo de atendimento ao público? ou basta informar o endereço residencial como sede por exemplo? Mas na verdade o atendimento necessariamente não será feito no local de residência, de forma ativa indo até o prospect por exemplo?

(...).”

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

#### **RESPOSTAS:**

a) Relativamente ao questionamento formulado, apresentamos os seguintes comentários:

a.1) Relativamente ao Pedido de Esclarecimento nº 12, ao Pedido de Esclarecimento nº 13, e às primeira e segunda perguntas do Pedido de Esclarecimento nº 16, nos cumpre informar, conforme regras contidas no Edital e Anexos, especialmente as contidas no item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que o Correspondente pode atuar sozinho, não havendo necessidade de possuir empregados, nem de ter outros sócios e nem de ter um contrato de prestação de serviços com terceiros. Na situação em que o Correspondente desejar atuar sozinho, ele próprio será o Coordenador e Agente.

a.1.1) Nessa situação mencionada (Correspondente atuando sozinho), ressaltamos que se faz necessário que o candidato preencha o Anexo II do Edital (Pedido de Credenciamento), indicando os dados completos do Correspondente, os dados completos do Coordenador e os dados completos do Agente, que, basicamente, serão os mesmos, com exceção dos dados do Correspondente (pois lá também deverão constar os dados da Pessoa Jurídica, além dos dados do representante legal).

a.1.2) Cabe esclarecer que mesmo que o Correspondente opte por atuar sozinho, sendo ele mesmo o Coordenador e Agente, é obrigatório apresentar a documentação de habilitação completa exigida pelo Edital, incluindo o Certificado de Regularidade perante o FGTS (vide item 9 e subitens vinculados do Edital).

a.1.3) Vale reforçar que o candidato a correspondente deverá apresentar os documentos exigidos nos itens 9.1.2 e subitens vinculados, 9.2, 9.3, 9.4 do Edital, sem prejuízo da observância da necessidade de apresentação de documentos e certidões constantes nos itens 4, 5, 10, 11, 12 e 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e em outros trechos do Edital.

a.2) Quanto aos Pedidos de Esclarecimentos nº14, ao Pedido de Esclarecimento nº15, e às terceira e quarta perguntas do Pedido de Esclarecimento nº 16, cabe destacar o seguinte:

a.2.1) Caso o Correspondente deseje atuar sozinho, como um Microempreendedor Individual (MEI), o MEI (Pessoa Jurídica) será o Correspondente e é com base no CNPJ

que deverão ser emitidos os documentos de habilitação fiscal, jurídica e técnica. Nessa situação, atuando sozinho como MEI, o CNPJ será o Correspondente, e a pessoa física será o Coordenador e o Agente, devendo estes dados ser indicados no Anexo II do Edital, conforme já dito acima.

a.2.2) A respeito de posto fixo de atendimento, referenciamos o Edital e especialmente o documento “FAQ – Perguntas Frequentes”, ambos contidos no *síte* da AgeRio. A resposta à pergunta nº 6 do referido FAQ traz a seguinte informação:

*“É importante considerar que a AgeRio pratica ambas as modalidades de atendimento: presencial e online, sempre em observância às necessidades inerentes aos serviços, bem como em conformidade com as normas internas e externas que regulam a matéria. Assim, a prestação de serviços de Correspondentes de Crédito, tanto para o LOTE 1 como para o LOTE 2, poderá ser realizada de forma presencial e/ou online.”*

a.2.2.1) O endereço a ser indicado da sede da empresa deverá ser o mesmo registrado junto aos órgãos competentes (Exemplos: Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Juntas Comerciais, etc.).

b) Aproveitamos o ensejo para reforçar, a respeito da forma de envio dos documentos, que a recomendação é que, se possível, estes sejam encaminhados digitalizados em formato “.pdf”, e em e-mail único (em mensagem eletrônica única).

c) Por fim, solicitamos para que estejam sempre atentos às notícias e informações, e ao FAQ (Perguntas Frequentes), todos divulgados nos canais oficiais do Credenciamento em epígrafe: sítio eletrônico da AgeRio ([www.agerio.com.br](http://www.agerio.com.br)).